



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Conselho Superior

DELIBERAÇÃO CSDP 033 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a Deliberação CSDP n° 021/2019, que regulamenta o Concurso Público para Ingresso na Carreira de Membro da Defensoria Pública do Estado.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 27, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 136 de 19 de maio de 2011;

CONSIDERANDO o discutido e deliberado na 17ª Reunião Ordinária de 2021;

DELIBERA

Art. 1º. O artigo 9º, §5º do Regulamento do Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira de Defensor/a Público/a do Estado do Paraná passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. (...)

§5º - No tocante às disciplinas “Criminologia” e “Filosofia do Direito e Sociologia Jurídica”, serão indicados, no edital de abertura das inscrições para o Concurso de Ingresso na Carreira de Defensor Público, respectivamente, 03 (três) e 05 (cinco) obras de autores nacionais ou estrangeiros, de notória relevância para as disciplinas, bem como o conteúdo programático extraído a partir dessas obras que será exigido nas questões

Art. 2º. Essa deliberação terá efeitos somente a partir do V Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na Carreira de Defensor/a Público/a do Estado do Paraná.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública